



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2439, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Executivo Municipal.)

“Cria o Museu Municipal de São Francisco de Assis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Municipal de São Francisco de Assis, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O Museu Municipal de São Francisco de Assis funcionará na 1ª Casa de Penápolis, localizada à Rua dos Capuchinhos, 33, Jardim Primavera, Penápolis/SP.

Art. 2º O Museu Municipal de São Francisco de Assis, terá os seguintes objetivos:

- I – contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de São Francisco de Assis, devendo proteger o acervo constituído e outros que a ele venha a ser doado ou cedido, e
- II – franquear o acervo constituído às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 12 de fevereiro de 2020.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 12 de fevereiro de 2020.


RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Jornal: D.O. do Município
Data: 12/2/2020 Página: 05
Dia da Semana: 5ª feira